



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 60.22

Data	28 novembro de 2022
Assunto:	A partir de 1 de janeiro de 2023: contribuição sobre as embalagens de utilização única de alumínio, ou multimaterial com alumínio, a serem adquiridas em refeições prontas a consumir

Caras e Caros Associados,

No dia 1 de janeiro de 2023 entrará em vigor a contribuição sobre as embalagens de utilização única de alumínio ou multimaterial em alumínio em refeições prontas a consumir.

À semelhança do que sucedeu com as embalagens de utilização única de plástico, os nossos Associados só poderão cobrar a contribuição sobre as embalagens que tenham, por sua vez, estado já sujeitas ao pagamento da mesma.

Ou seja, a partir de dia 1 de janeiro, quando os seus próprios fornecedores começarem a cobrar-lhes a contribuição (verificado através das faturas de compra!), nesse lote, eles também já passarão a cobrar aos seus clientes.

Cobrar antes disso, é crime económico.

Quanto ao valor da contribuição e taxa de IVA, serão idênticas às aplicáveis às embalagens de plástico. Relembramos, no entanto, que o valor da contribuição é definido pelo Orçamento do Estado, pelo que poderá existir atualização da mesma no ano de 2023.

Na área reservada do site pode encontrar a **Informação aos Associados nº 278** sobre este tema.

Reforçamos ainda que estes assuntos de ordem fiscal devem sempre ser verificados com os Contabilistas Certificados, igualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais.

Se, entretanto, surgir alguma alteração ao valor da contribuição informaremos os Associados.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros, Presidente